

T5J
1º OF
CX014
0369

Centro de Memória
Unicamp - CMU

T55
1º OF
C. 014
0369

1828

8-860

Municipal de Fundação
Sr. (Elizabete)

Juanes Pinto de Oliveira
Joannes P. de Oliveira

Justiça

Justiça

Justiça

Acto de casamento de
o Sr. João de Jesus Chris-
to de mil e oitenta e cinco
e oitenta e seis de outubro de
mil e oitenta e seis, digo
outubro de dito anno nesta
villa de Fundação e Ter-
torio municipal de Oliveira
de Joannes Pinto de Olivei-
ra, que pelo presente me
foi apresentado para
acquitado de quem nulla man-
tem, igualmente contra
corrente credito, que se
de se quem de se esta an-
teira em seu nome
de Oliveira, Oliveira e

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

2

H. ~~do~~ Juiz Municipal

Deo Ignacio Pinto de Olive^{ira} que abim
de seu Director justica per cira justificar
1. Item Seg. 1.º

Item que o justificado Jeronimo Per^{eira} de
Oliveira se constituiu devedor ao jus-
tificante da quantia de oitenta e hum
mil e duzentos reis, dando q^{ue} conta de seu
dever de 4000, restandolhe 600000 como
se vi da conta junta No 1.º

2.º

Item q^{ue} da m^{esma} forma se constituiu devedor
por C. e Vicente Antonio da Sa da
de R^{es} 550000 de q^{ue} fora os Juizes de p^{ro}
vincim. e hoje pelo Portu^{gaes} no m^{esmo} C^{on}
ao justificante 3.º

Item que o justificado consta ehi Publico q^{ue}
causa de seus inimicos se p^{ro} aberta
fugas, com sua m^{esma} e isto he q^{ue} n^{ao} se sa
de lugar certo de sua residencia q^{ue} ser usado
motivo por q^{ue}

P

Parte superior, se guen
a las. Partes inferiores, se roca
do de parte, se roca a Em
baga, em bica q. barreira
Requiem para a solna
Requiem e curtos feitas e qua
aeres coram, the que fudo
unvers ligas, pssida a
cooperativa

Comparação usll.

Unicamp // CMU

Las 11 oras de tarde, Jun

de 18 de 1839,

Por S. J. S.

R. S. J.

O Sr. Teronimo P. de Oliv. D. D. D.

1833
Nov. 25

e Gen. P. de Oliv.

M. J.

Por hum bar manco frado q hum	518200
anno	
Vendas de ceto q du q od S. Per vender	
na sua venda	104000
D. de P. de P. de P.	118000
P. S. Cozanillo	104000
	<hr/> R\$ 828200

3 de Junho de 1838

Recubi prod conta Memória	204000
Recubi mais	14000
D. de P. de P. de P.	84000
	<hr/> 28000

Resta R\$ 608200

cincoenta e nove mil e oitocentos reis
 Va de Fundachy 3 de Maio 1838.
 J. P. de Oliv.

(166)

P. de P. de P. de P.
 Fundachy 3 de Maio 1838
 Prad Prad

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

n. 2.º

Devo que pagarli ao Sr. Vicente Antonio da Silva a q.ª de
 cento e um mil e duzentos pro, e d. do de um lava
 bo que se comprou a d.º de um cento e um pro, e
 bonde de cujo quantia de 548200 Reis pagarli ac. he dito
 Sr. Ou aquim ate me apresentar da fatura deste a um
 anno sem isso por devida alguma nao pagando no
 tempo edito Sr. quixer me pagarli os juros delij
 he a ultima satisfacaõ q.ª o que obrigo minha pe. soa e
 inf. pro. xentes e futuros e por nao saber ser enim
 crever pe. di a Jose Joaquin Barbosa que ate por mim
 fixe e ca. mio logo a signa. e fund. alij 17 de Fev. de
 1837 a logo de Jeronimo Bar. de Oliv.

Jose Joaquin Barbosa

Pertence a cobrança do cred. supra ao Sr. Jo.º
 Pinto de Oliv. jo.º della ter recebido o dit. tra
 a qual a quantia por esse the. trespasso tra
 a por esse e d.º de que no d.º cred. terha, pe.
 haver esse a q.ª de 548200 e amigavel ou ju.º
 cial para a constar mandar pagar q.º de 9
 de Junho de 1838

Vicente Antonio da Silva

N 167

R. 80 reis ardillo
fundiahy 8 de 1838
Prado Prado

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Agente

Os arts de Outubro de mil oitocentos trinta e oito instalada de Juizias; e para a audiência do Juiz Municipal interino José Francisco Bavieres dos Sanctos onde em hebreu adiante nomeado me achava como ali para effeito de singular testemunho por parte do justificante Ignácio Pinto de Oliveira; as quaes foram juramentadas pelo dito Juiz, e inquiridas pela parte, e seus nomes, cognomes, estados, naturalidades, e profissões, e dades, ditos, e costumes escritos por mim, e aguentados adiante e segun de quize interinos: em José Estevão de Oliveira Curioso a seguir

Interposto

Joaquim Pedreira da Silva casado, natural de Estremoz, residente no Districto de Santarém, lavrador, idade de quarenta e cinco annos, testemunhada quando o dito Juiz se fez o juramento dos Sanctos, e a seguir

leang sthos na forma devida
e he encorajados que bunde
firmemente de lancha a vida ad
que soubera e puzem todo hu
pape, e vultid por elle ad
do juramento e firmo prome
tas de um peid. Este costu
me disse nada. E por quinta
as dulle tute em ambas, eulos
itens do seu, digo do Petreias
do Justificante. Este primeiro
disse elle testemunha que sabe
por ouvid de Terminus Chi
ra de Oliveira que devida ao
Justificante e produto de hum
carallo que hu comprador, euf
dim mais devida esta quan
tia de vellas que recibio do
Justificante, e para a venda na
sua casa de negorio, edute
mais nos disse: do segun, di
go de negorio seu como devida
avalor de hum caravelho
dez mil reis, o qual elle Ter
minus elle mostrou, edute
mais nos disse; do segun
do disse nada: do terceiro dis
se que o Justificante nos exu
ta muita villa, e que se auer
tara muito de fias em in
nos edeste mais nos disse,
E de seu juramento por a
chad conformo de afiguon
com elle seu, e por nos saber
muito rogada e bannet

1.^o

2.^o

3.^o

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

6
elbancet da Rocha Ribeiro
que por elle a figurase, com
a parte em seu honorario de
Olivira de Barros assente
E. S. M. da Rocha Ribeiro
J. de P. de L. de L.

Tudo go.

Luis Francisco da Silva, salta-
ro, natural, moradores desta
villa, depois de capturo,
e de vinte e oito annos, com
marcha e guerra de dito Luis
depinde juramento na forma
devida, elle encarregado que
firmemente de dar e fazer
dalla que se refere e prome-
tao de o paper comido com
de adito juramento a firm
prometter e cumprir. e de
costume usado. Quingenta
de villa de S. Tomaz de Outeiro
frente. e de primeiro de fe-
saber por annos de justifi-
cado que devida de justifi-
canto e em estora e a ser-
tenas de arranjar de dolo-
ro para pagamento de
justificante, mas que y-
nora aquantia da devida,
mas nao depe. de segunda
depe saber que annos de

mesmo Livro e tutores,
que deva hum credito
que o paterneal the deva
em pagamento ao Fustefe
contra, e sua quantia, e non
costa mais, mas deju. do
trmino deju subia, que o far.
seguro nos existe certo
tulla de rano de fustefe em
minoro, e gende na resi-
denca e gora. unan, mas
deju, e lido em juramento
por actas conforme nos
ignora com ella jur em
fusi etonano de Oliveira
Simões aumy)

^o Centro de Memória
Unicamp - CMU
Luz Fran. de S.
Ign. P. de S.

Tutago.

Vinte e tantos da Silva, sol-
teiro, natural emorado de
vella, e gora, e idade tris-
ta annos tutamanta agam
o dito ju. deju agoranen-
to dos Santos Evangelhos
na forma devida, the inarre-
gon que paterneal de clarose
avidade que se deju e gora
tudo deju, e velle, e por
ella adito, juramento a fusi
promittan de cum jurid. e do
costume, e vada. e gora

4
Surgunt ad illa testimonia
utrum sint de veritate
casus de justificanti? Et post
modum de se scia quod per
testes dicitur non justificari
et aguntur de se per
vires eductas, res de hunc
Cavallo qui compravit, hunc
Causantibus contra eos, ma
is, et qui cito scia per unum
de membris justificandi, et
de hinc non nisi de se
de se scia per unum
utrum quod transpassando
indito de justificando de se
testante eductis, nisi de se
de se scia de se scia
qui de justificando de se
ton dicitur, et illa para unde
non scia cum timore de
fuit criminosa, et non
de se scia sunt seu jura
mentis per alios conformes
na signum conditum suis
causantibus in pari et non
ad illam (emirata cum)

Per J. tos Viente Antonio da Sa
Jord. J. de Lacerda

10
20
Dis am...
utrum...
emirata...
Ochid.

30

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

Coly^{am}

Os nove de Outubro de mil e
to cento e trinta e sete mil e
la de San doahy e casas de resi-
dencia do Juiz Municipal
antecessor foi Francisco Ba-
rros dos Sanctos, de quem foy es-
te termo: em foy estovamos
de Oliveira Luvinao assentado

Coly^{am}

P. Md.º de Embargo sobre o bens
do Justificado Teronimo Per.º de
Oliveira q^{to} chegou para a solucao
da divida ped.º pelo Justifican-
te, escripto p.º de pozitavio a An-
tonio Joaq^{to} de Mattosidade q^{se}
ra notificado p.º od.º firm, e pa-
gue o Justificante as custas destes
incid.ºs Juiz de alby 9 de 26º 1998.
Per.º Jo

Data

Novissimo dia mes e anno
suprad declarado intabul.
la de San doahy e casas de resi-
dencia Municipal antecessor foi
Francisco Barros dos Sanctos
pode em Luvinao me achava com
doahy pelo dato firm me foy
dados estes auto com sua inter

interterritoria nro, em ordem
de amplexu em sua forma,
segun fizeste termos: em foz et
divans de Oliveira Jesus as as
em

Centro de Memória
Unicamp - CMU

do
Luzerna

Os dez de Outubro de mil e
to cento e trinta e oito nesta
Villa de Funchal e em
Secretorio a parte, digo secretario
juntin e elandado de Luzerna
go com adeligencia e fute, que
adiante se segue, de que foi
esta termo: em foi Dominico
de Oliveira herivas asseny

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Alto de Emb.º prafado
afavor de Ignacio Pto
de Oliv. contra Jeroni-
mo Pto de Oliveira

Jou Francisco Xavier dos
Santos Jun e Municipal
interino desta Villa de Jun-
diaby esse termo de

Quando as Livras do
meu cargo, em an affirma-
caõ fuita que visto este meu
tallandado sendo por mim
afignado em seu compri-
mento e por bem delle pro-
cedo a seu cargo nos bens
de Jeronimo Pereira de Oli-
veira quanto a qualquer pa-
ra salvaras da vida e jus-
tificação por Ignacio Pto
de Oliveira, e outras, e por
seu aprem em bargues fa-
çoõ delle de pto em mais
e pto de estatuto de
quin da Natividade
sendo para este fim notifi-
cado, lavrando-se certifi-
cões, autos, e termos mes-
marios. Agm comprao.
Jundiaby 9 de Obr. de 1778
em seu Estoriano de Oliveira
(Livras anexas)

P.º Jto

Certifico em ¹⁵ de maio de 1839
do que notifiquei a Antonio
João da Silva e Natário de Souza de
deportarem dos bens do Em-
bargado Jerônimo de Oliveira.
e que em virtude do que se mandou
em 15 de maio de 1839
de 1839 foi o Sr. Antonio de Oliveira

Auto de Embargo

Antes do casamento de Manoel Le-
andro José Oliveira de um lado
antes de trinta e oito dias de de-
bitos do dito casamento e de se
de seu de ahy e casou de se
nosm Pereira de Oliveira on-
de em Livramento vem adjuvato
com a official de justiça Fa-
biano de Almeida e pelo dito
official foi feito embargo nos
bens do dito Jerônimo Pereira
de Oliveira em cumprimento
do alvarado retro e nos
bens embargados são os seguin-
tes: trinta e seis garrafas va-
rias, dore Francos pequenos,
vinte e oito Botões, Bala-
ca com pesos de bumbo de
quatro libras em um quatro
pesos, e um de ferro de duas
libras, e um terço de un-
das de gran contendo o num-
ro de seis, e um fecho de ferro

folha, medida, unha medida,
e uma medida de virtude, outra
de susseitas e um de folha, dez
amortentes, dois Bariz gran-
des, tres copos de vidro de medidas,
uma sem fexadura com dez
peratos de louca, duas tegelas, e
uma canoa, dois cascos de
chissas, um catre e um
colchao, tres balaios, uma
carrucha pesada, uma de
grada, uma espingarda
de fogo, uma mesa peque-
na, um oratorio com tres
imagens, um Bute grande,
um laço velho, um par
de estrocos com ferro de metal
amarelo, um par de lous-
ros, um mantelinho de
ferrad, uma curo peguina
uma pautina, uma pelaina,
um cronografo, uma d'arra
de mas, duas fajas velhas,
duas cangalhas velhas, de-
zo tres cangalhas velhas, dois
mosos, cento e cinquenta tithas
novas, tres galinhas, um galo
um Lictas, uma cabra
com uma cria, um fese
de capim de cangalha, um
moa mura para armar,
uma morada de casar tis-
ras com quintal amurado
incluido um terreno que
faz frente na mesma rua
cujo terço affim a profundidade

aperturados seu adito affilia
al de Justicia depositados dellos
en mas y todo de el dho
no paguim de el dho
dado depositados nombrados
dho Juy. Municipal, no
qual o dho oficial notu
ficion que dellos mas de
quiere su respectivo
de de Juro sabida
da dho, a qual o dho por un
trigo en abogon como
dho depositados. Prova
consta su rti ante que
nada mas a deposita
no, no dho oficial, en Juy
Ordinario de el dho dho
no a dho

Ante mi Juy. de el dho
Fabiano Lavandera

Junho

Os quatro de Junho de
mil oitocentas trinta e oito
esta Villa de São João de
com o Comptor particular
Pedras de Guaxos Paulo
de Oliveira e a cidade de
de seguir: em São João de
alibiana servias a...

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Termo de venda

Os quatro de Dezembro de
mil eito cento e trinta e oito
nesta villa de Pernambuco
em um Livro de Cartas e
entre Ignacio Pinto de Oli
veira e outros de um lado
que deu fe e por elle foi
presente a testemunhas
abaixo assignados que por
este termo e por sua despo
zimento de parte da casa de
S. Carlos que se propo
z contra memoria de
decurado em seus dias
que se curas a pretensão
protetoras perseguen
mas, a quem se abriga por
uma pessoa de bens. Deo
nos a fim de se fazer
termo que assignou com
a testemunhas em for
dozanos de Oliveira Luis
vaz arrey

Ign. P. de O.
Antonio L...

Sebastian Antonio de la Cruz

Cuntas

Oto San

Cont.	4075	
Expent	4075	
Uy an eduta	4090	
Uda	1120	
Conto de Embaj	4480	31114
Vida	4075	
Duyta	4150	
Uda	1120	
Kasad	11987	

Centro de Memória

Unicamp CMU

Expent	4075	
Uy an	4000	4375

Conto de Embaj

Embaj	4000	
Cont.	4150	
	<hr/>	
		41242

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU